



Lei Geral de Proteção de Dados: o que muda no seu trabalho?

A pandemia do Covid-19 impôs uma série de mudanças nas relações pessoais, de trabalho e nos processos produtivos de toda a sociedade, no Brasil e no mundo.

Entretanto, no meio deste processo de adequação às novas rotinas e de retorno gradual às atividades, a Associação Brasileira de Medicina do Trabalho – ABMT chama atenção para a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Esta lei acrescentará novas tarefas ao médico do trabalho e exigirá das empresas de pequeno, médio e grande portes a elaboração de infraestrutura para receber as diversas adequações na prática diária de todos os setores – como Contabilidade, Recursos Humanos, Financeiro, Almoxarifado – em especial do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, focado na responsabilidade do Médico do Trabalho no que se refere à gestão de dados pessoais e dados sensíveis.

Criada pela Lei nº 13.709/2018 e atualizada pela Lei nº 13.853/2019, a LGPD é aplicável a qualquer empresa em território nacional que trabalhe com dados pessoais – físicos ou digitais – independente do porte ou da atividade.

Ao longo das próximas semanas, ABMT apresentará pontos importantes que demandam atenção para todos os médicos do trabalho e empresas que coletam dados dos trabalhadores, com sugestões de ações práticas para as atividades ocupacionais. Fique atento ao nosso site e acompanhe as novidades!

Tópicos previstos:

1. A vigência da LGPD
2. LGPD: pontos de atenção para as empresas e as sanções aplicadas pela inconformidade
3. LGPD: pontos de atenção para médicos do trabalho
4. LGPD e novas profissões